

6.4.Em caso de empate na pontuação final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico; e

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.5. Em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, serão considerados APROVADOS, por cargo, os candidatos classificados até o número máximo de candidatos permitido para aprovação, conforme Quadro 1 deste Edital.

6.5.1. Em atendimento ao § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/09, todos os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão também considerados APROVADOS.

6.6.De acordo com o § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944/09, os candidatos classificados acima do número máximo de candidatos permitido para aprovação de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que não tenham sido eliminados, serão considerados REPROVADOS no concurso.

6.7. O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com a legislação pertinente. O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta).

#### 7.DOS RECURSOS

7.1.O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção de inscrição, contra o resultado da solicitação de atendimento especial, contra o gabarito preliminar e/ou questões da prova e contra o resultado preliminar do concurso.

7.2.O recurso contra o resultado do pedido de isenção da inscrição, de que trata o subitem 2.10.5 deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

7.2.1.O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

7.3.O recurso contra o resultado de atendimento especial (parecer da Junta Médica) de que trata o subitem 2.11.6 deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado, com fundamentação.

7.3.1.O recurso será submetido à Junta Médica da UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

7.4.Para interpor os recursos de que tratam os subitens 7.2 e 7.3, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta).

7.4.1.Não serão aceitos os recursos constantes nos subitens 7.2 e 7.3 interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

7.5.O recurso contra o gabarito preliminar e/ou questões da prova deverá ser apresentado:

a) no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do gabarito preliminar e da prova no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta);

b) com argumentação lógica, consistente e fundamentada nas citações bibliográficas;

c) especificamente para cada objeto recursal.

7.5.1.O recurso será examinado pela respectiva Banca Elaboradora da prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

7.5.2.Se do exame do recurso resultar anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova à qual a questão se aplica.

7.5.3.Se do exame do recurso resultar alteração do gabarito, os pontos correspondentes serão atribuídos apenas a favor dos candidatos presentes na prova à qual a questão se aplica, cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

7.6.O recurso contra o resultado preliminar do concurso deverá ser apresentado no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta);

7.6.1. O recurso será analisado pela DIPS/UFLA e pela PRGDP/UFLA, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

7.7. Para interpor o recurso de que tratam os subitens 7.5 e 7.6 deste Edital, o candidato deverá preencher e assinar formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta), e entregar no Setor de Protocolo, localizado no Prédio das Pró-Reitorias da UFLA, endereçado à DIPS/UFLA, observado o prazo estabelecido no referido subitem.

7.7.1. Serão aceitos também recursos encaminhados por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postados no prazo especificado nos subitens 7.5 e 7.6 deste Edital e que dêem entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até 3 (três) dias úteis após os respectivos prazos. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.

7.7.2. Não serão aceitos recursos interpostos via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos interpostos sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora dos prazos.

7.8. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta).

#### 8.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS E DA POSSE

8.1.Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

8.1.1.ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;

8.1.2.ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972;

8.1.3.ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

8.1.4.ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da UFLA, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

8.1.5.não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001.

8.1.6.não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrentes das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

8.1.7.não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão por ter cometido as seguintes infrações: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e corrupção;

8.1.8.gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

8.1.9.possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o disposto no Anexo I deste Edital;

8.1.9.1. os diplomas que comprovam os requisitos para ingresso deverão ser de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996). A não apresentação dos diplomas impedirá a posse no cargo.

8.1.10.apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos na época da posse.

8.2.Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

8.3.No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

8.4.O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), com vista à apuração, pela Junta Médica Oficial da UFLA, de sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90.

8.4.1.Caso algum candidato nomeado seja considerado inapto para o exercício do cargo ao qual concorreu, será eliminado do concurso e exonerado, sendo nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

8.5.O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFLA a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

8.6.A posse dos candidatos aprovados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

8.7.A previsão para o ingresso dos nomeados no concurso será no período de sua validade, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

8.8.O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Resolução Cuni nº 33, de 8/12/2005 e alterações posteriores, a estágio probatório, durante o qual serão avaliadas a sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo.

#### 9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais retificadores ou complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta), no comprovante definitivo de inscrição, no caderno de prova, no formulário de respostas e demais expedientes pertinentes.

9.2.A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

9.3.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público e à divulgação na internet, no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta).

9.4.O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Seleção/PRGDP da UFLA qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

9.6.Não haverá atendimento diferenciado para candidatos por motivo de confissão religiosa, sendo a prova aplicada a todos os candidatos na mesma data e horário estabelecidos pela UFLA.

9.7.A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, da prova, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante o concurso, sem prejuízo de outras penalidades legais.

9.8.Os casos omissos serão resolvidos pela PRGDP/UFLA e pela DIPS/UFLA.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

#### ANEXO I

#### CONCURSO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E

Cargo	Requisitos de qualificação para ingresso	Descrição sumária do cargo
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso superior em Engenharia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com Especialização em Segurança do Trabalho e registro no conselho competente (Lei nº 7.410/85 e Decreto nº 92.530/86)	Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente e coordena equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Médico/Clinica Médica	Curso superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com residência médica em Clínica Médica credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina ou sociedade específica da área e registro no conselho competente (Lei nº 3.268/57 e Decreto nº 44.045/58).	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.